



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 07/2018

(Prestação de Serviços de Consultoria Jurídica - Prorrogação Exercício 2019)

Pelo presente instrumento particular e, na melhor forma de direito, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.399.068/0001-95, com sede na Rua Paiva Júnior, nº 48, na mesma cidade de Pedralva-MG, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **DEILDO NUNES PEREIRA**, brasileiro, casado, operador de máquina industrial, CPF nº 089.451.756-28, aqui designada CONTRATANTE, e a empresa **LIZ GOMES ADVOGADOS ASSOCIADOS**, sediada na Av. Galdino Machado, nº 49, Bairro Belvedere, na cidade de Caxambu-MG, inscrita no CNPJ sob nº 05.249.729/0001-10, representada pelo seu sócio-gerente, o advogado **ADAILTON GOMES SILVA**, OAB-MG 76.183, ora denominada CONTRATADA, ajustam entre si, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, as seguintes cláusulas, que se acrescem ao contrato de prestação de serviços de Consultoria Jurídica firmado entre as mesmas partes em 02/04/2018, nos termos do processo de licitação modalidade tomada de preços nº 01/2018, com vigência inicial até 02/01/2019:

1. Fica prorrogada a vigência do contrato em epígrafe, pelo prazo adicional de 12 (doze) meses, conforme autorizado pela cláusula 4 do contrato e pelo art. 57, II, da Lei 8.666/93, vigorando, portanto, a partir de 3 de janeiro de 2019 até o dia 2 de janeiro de 2020.

2. Pelos serviços objeto do presente termo aditivo, a contratante pagará à contratada a importância mensal de R\$ 3.790,00 (três mil, setecentos e noventa reais), valor este que será reajustado a partir do mês de abril de 2019, mediante a aplicação do IPCA do IBGE, nos termos da cláusula 6.3 do contrato em referência.

3. Em face do disposto na cláusula anterior, fica o presente termo aditivo inicialmente estimado no valor global de R\$ 45.480,00, valor este que correrá por conta da seguinte dotação do orçamento da Câmara Municipal de Pedralva no exercício de 2019:


01.031.0001.2002 – Manut. das Atividades Administrativas do Poder Legislativo


3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

4. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato.

E por estarem, assim, combinados, ajustados e contratados, fizeram este instrumento em três vias de igual teor e forma, que, depois de lidas e achadas conformes pelas partes, vão assinadas, na presença de duas testemunhas.

Pedralva-MG, 02 de janeiro de 2019.


CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA
Ver. Deildo Nunes Pereira – Presidente


LIZ GOMES ADVOGADOS ASSOCIADOS
Adailton Gomes Silva – Sócio-gerente

Testemunhas:

